

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021003988

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPI's), vestuário hospitalar e medicamentos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

### 2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos/materiais e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Álcool gel 70% — hipoalergênico sem perfume.	Galão 5lts	500	R\$ 29,85	R\$ 14.925,00
02	Cânula de guedel nº 00 - Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016.	Unid.	20	R\$ 3,32	R\$ 66,40
03	Cânula de guedel nº 01 - Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016.	Unid.	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
04	Cânula de guedel nº 02 - Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme	Unid.	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60

	RDC 185 de 22/10/20016.				
05	Cânula de guedel nº 03 - Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016.	Unid.	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
06	Coletor de material perfuro-cortante 13 litros fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, com trava de segurança descartável e de uso único amarelo.	Unid.	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
07	Compressa de gaze 7,5x 7,5cm, estéril, com 13 fios, 05 dobras e 08 camadas em 100% algodão. Deve ser macia e ter boa absorção de fluidos. Pacote com 10 unidades, embalagem que mantenha a esterilização e seja de fácil abertura garantindo a técnica asséptica, contendo externamente dados de identificação, validade e registro no Ministério da Saúde. <b>MANDADO DE SEGURANÇA: PATRÍCIA VITÓRIA HILÁRIO DE MESQUITA.</b>	Pct.	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
08	Dispositivo adaptador com conector LuerLock para terapia intravenosa intermitente estéril 0,1 ml (adaptador PRN).	Unid.	4.000	R\$ 2,14	R\$ 8.560,00
09	Dispositivo para infusão intravenosa estéril embalagem unitária. Scalp 21G. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente. Embalados individualmente em embalagem PVC. Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico. Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura.	Unid.	800	R\$ 0,46	R\$ 368,00
10	Fralda descartável geriátrica tamanho XG, para incontinência intensa/severa, formato anatomico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia anti-odor, difusor de líquidos, barreiras anti-avazamentos além de seu formato anatomico, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção, peso do usuário acima de 90 kg e cintura de 120 a 165 cm, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	Unid.	72.000	R\$ 2,11	R\$ 151.920,00
11	Instrumental para endoscopia articulado cortante Huger-Pinça para biópsia endoscopia padrão japonês-modelo HF-2316B1- compatível com aparelho da marca HUGER.	Unid.	10	R\$ 1.318,27	R\$ 13.182,70
12	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho G com talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	978	R\$ 69,22	R\$ 67.697,16

13	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho G sem talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	140	R\$ 64,84	R\$ 9.077,60
14	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho M com talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	3.009	R\$ 66,91	R\$ 201.332,19
15	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho M sem talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	1.000	R\$ 65,20	R\$ 65.200,00
16	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho P com talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	2.353	R\$ 70,82	R\$ 166.639,46
17	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho P sem talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	264	R\$ 61,46	R\$ 16.225,44
18	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho PP com talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	500	R\$ 67,03	R\$ 33.515,00
19	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho PP sem talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	15	R\$ 85,92	R\$ 1.288,80
20	Máscara Cirúrgica Descartável com tripla camada com filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana, com clip nasal, com elástico 100% polipropileno.	Unid.	150.000	R\$ 0,76	R\$ 114.000,00
21	Pote Coletor de material biológicos 80 ml universal não estéril.	Unid.	6.600	R\$ 0,42	R\$ 2.772,00
22	Rompedor de membrana (bolsa) amniótica classe II, comprimento de 260mm, esterilizado a óxido de etileno, confeccionado em plástico atóxico (pvc) pacote individual.	Unid.	30	R\$ 1,83	R\$ 54,90
23	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, estéril de uso intravenoso, contido em embalagem plástica PVC transparente, sistema fechado, 10ml.	Unid.	5.000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
24	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, estéril de uso intravenoso, contido em embalagem plástica PVC transparente, sistema fechado, 250ml.	Unid.	9.000	R\$ 2,28	R\$ 20.520,00
25	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, estéril de uso intravenoso, contido em embalagem plástica PVC transparente, sistema fechado, 100ml.	Unid.	11.000	R\$ 3,16	R\$ 34.760,00
26	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, estéril de uso intravenoso, contido em embalagem plástica PVC transparente, sistema fechado, 500ml.	Unid.	10.000	R\$ 2,81	R\$ 28.100,00
27	Sonda para gastrostomia nº 22, 22,5 cm de comprimento para nutrição enteral, com balão em sua extremidade distal de 5 a 20 ml, disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente, Sonda em silicone médico transparente, radiopaca.	Unid.	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
28	Umificador de oxigênio com capacidade de 250 ml. Composto por uma tampa de nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico.	Unid.	100	R\$ 16,81	R\$ 1.681,00

	O copo umidificador possui marcação de nível máximo e mínimo e sua capacidade é de 250 ml. Pode-se utilizar com cateter nasal ou extensão de oxigênio para máscara de traqueostomia.				
29	Touca Hospitalar, Material: Não tecido 100% Polipropileno, Modelo: Com elástico em toda volta, Cor: Sem cor, Gramatura: Cerca de 20 G/M2, Tamanho: Único, Tipo Uso: Descartável, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unisex.	Pct.	1.000	R\$ 15,24	R\$ 15.240,00
30	Filtro Xtraflow HME Provox – dispositivo e utilização única que possui uma esponja tratada com cloreto de cálcio dentro de uma estrutura plástica, esta estrutura possui uma tampa superior, que pode ser empurrada para baixo com um dedo durante a fala para tomar a cassete hemética. Caixa com 30 unidades.	Cx.	30	R\$ 897,87	R\$ 26.936,10
31	Macacão de segurança em nylon emborrachado com capuz fixo – Macacão impermeável – Tamanho M. Macacão de segurança confeccionado em tecido de nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, elástico nos punhos e na altura das costas para ajustes.	Unid.	600	R\$ 33,05	R\$ 19.830,00
32	Macacão de segurança em nylon emborrachado com capuz fixo – Macacão impermeável – Tamanho G. Macacão de segurança confeccionado em tecido de nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, elástico nos punhos e na altura das costas para ajustes.	Unid.	600	R\$ 33,05	R\$ 19.830,00
33	Macacão de segurança em nylon emborrachado com capuz fixo – Macacão impermeável – Tamanho XG. Macacão de segurança confeccionado em tecido de nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, elástico nos punhos e na altura das costas para ajustes.	Unid.	800	R\$ 33,05	R\$ 26.440,00
34	Macacão de segurança em nylon emborrachado com capuz fixo – Macacão impermeável – Tamanho XXG. Macacão de segurança confeccionado em tecido de nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de	Unid.	500	R\$ 33,05	R\$ 16.525,00

	costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, elástico nos punhos e na altura das costas para ajustes.				
--	---	--	--	--	--

**2.2.** A descrição acima apresentada de TODOS os itens são as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros produtos/materiais de características semelhantes ou até superiores ao aqui especificado. Contudo, poderá esta licitante ter o seu produto/material rejeitado pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

**2.2.1.** As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

**2.3. DAS COTAS:**

**2.3.1.** A partir do levantamento no mercado regional, através de pesquisa realizada no Departamento Municipal de Tributos Imobiliários de Catalão e CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Catalão, de pessoas jurídicas/empresas ativas que possuem CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas pertinente a venda dos materiais e outros aqui propostos na condição de objeto a ser licitado, percebe-se a existência de mais de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional (art. 48, I e III da LC nº 123/06, com a redação dada pela LC nº 147/2014), conforme registrado no Estudo Preliminar e demonstrado nos autos, razão pela qual se aplica a adoção de cotas.

**2.3.2. DOS ITENS DA COTA EXCLUSIVA:** Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas

(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Álcool gel 70% — hipoalergênico sem perfume.	Galão 5lts	500	R\$ 29,85	R\$ 14.925,00
02	Cânula de guedel nº 00 - Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016.	Uni	20	R\$ 3,32	R\$ 66,40
03	Cânula de guedel nº 01 - Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016.	Uni	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
04	Cânula de guedel nº 02 - Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016.	Uni	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
05	Cânula de guedel nº 03 - Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016.	Unid.	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
06	Coletor de material perfuro-cortante 13 litros fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, com trava de segurança descartável e de uso único amarelo.	Unid.	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
07	Compressa de gaze 7,5x 7,5cm, estéril, com 13 fios, 05 dobras e 08 camadas em 100% algodão. Deve ser macia e ter boa absorção de fluidos. Pacote com 10 unidades, embalagem que mantenha a esterilização e seja de fácil abertura garantindo a técnica asséptica, contendo externamente dados de identificação, validade e registro no Ministério da Saúde. <b>MANDADO DE SEGURANÇA: PATRÍCIA VITÓRIA HILÁRIO DE MESQUITA.</b>	Pct.	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00

08	Dispositivo adaptador com conector LuerLook para terapia intravenosa intermitente estéril 0,1 ml (adaptador PRN).	Unid.	4.000	R\$ 2,14	R\$ 8.560,00
09	Dispositivo para infusão intravenosa estéril embalagem unitária. Scalp 21G. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente. Embalados individualmente em embalagem PVC. Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico. Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura.	Unid.	800	R\$ 0,46	R\$ 368,00
11	Instrumental para endoscopia articulado cortante Huger-Pinça para biopsia endoscopia padrão japonês-modelo HF-2316B1- compatível com aparelho da marca HUGER.	Unid.	10	R\$ 1.318,27	R\$ 13.182,70
12	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho G com talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	978	R\$ 69,22	R\$ 67.697,16
13	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho G sem talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	140	R\$ 64,84	R\$ 9.077,60
15	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho M sem talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	1.000	R\$ 65,20	R\$ 65.200,00
17	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho P sem talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	264	R\$ 61,46	R\$ 16.225,44
18	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho PP com talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	500	R\$ 67,03	R\$ 33.515,00
19	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho PP sem talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	15	R\$ 85,92	R\$ 1.288,80
21	Pote Coletor de material biológicos 80 ml universal não estéril.	Unid.	6.600	R\$ 0,42	R\$ 2.772,00
22	Rompedor de membrana (bolsa) amniótica classe II, comprimento de 260mm, esterilizado a óxido de etileno, confeccionado em plástico atóxico (pvc) pacote individual.	Unid.	30	R\$ 1,83	R\$ 54,90
23	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, estéril de uso intravenoso, contido em embalagem plástica PVC transparente, sistema fechado, 10ml.	Unid.	5.000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
24	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, estéril de uso intravenoso, contido em embalagem plástica PVC transparente, sistema fechado, 250ml.	Unid.	9.000	R\$ 2,28	R\$ 20.520,00
25	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, estéril de uso intravenoso, contido em embalagem plástica PVC transparente, sistema fechado, 100ml.	Unid.	11.000	R\$ 3,16	R\$ 34.760,00
26	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, estéril de uso intravenoso, contido em embalagem plástica PVC transparente, sistema fechado, 500ml.	Unid.	10.000	R\$ 2,81	R\$ 28.100,00
27	Sonda para gastrostomia nº 22, 22,5 cm de	Unid.	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00

	comprimento para nutrição enteral, com balão em sua extremidade distal de 5 a 20 ml, disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente, Sonda em silicone médico transparente, radiopaca.				
28	Umidificador de oxigênio com capacidade de 250 ml. Composto por uma tampa de nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico. O copo umidificador possui marcação de nível máximo e mínimo e sua capacidade é de 250 ml. Pode-se utilizar com cateter nasal ou extensão de oxigênio para máscara de traqueostomia.	Unid.	100	R\$ 16,81	R\$ 1.681,00
29	Touca Hospitalar, Material: Não tecido 100% Polipropileno, Modelo: Com elástico em toda volta, Cor: Sem cor, Gramatura: Cerca de 20 G/M2, Tamanho: Único, Tipo Uso: Descartável, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex.	Pct.	1.000	R\$ 15,24	R\$ 15.240,00
30	Filtro Xtraflow HME Provox – dispositivo e utilização única que possui uma esponja tratada com cloreto de cálcio dentro de uma estrutura plástica, esta estrutura possui uma tampa superior, que pode ser empurrada para baixo com um dedo durante a fala para tomar a cassette hemética. Caixa com 30 unidades.	Cx.	30	R\$ 897,87	R\$ 26.936,10
31	Macacão de segurança em nylon emborrachado com capuz fixo – Macacão impermeável – Tamanho M. Macacão de segurança confeccionado em tecido de nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, elástico nos punhos e na altura das costas para ajustes.	Unid.	600	R\$ 33,05	R\$ 19.830,00
32	Macacão de segurança em nylon emborrachado com capuz fixo – Macacão impermeável – Tamanho G. Macacão de segurança confeccionado em tecido de nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, elástico nos punhos e na altura das costas para ajustes.	Unid.	600	R\$ 33,05	R\$ 19.830,00
33	Macacão de segurança em nylon emborrachado com capuz fixo – Macacão impermeável – Tamanho XG. Macacão de segurança confeccionado em tecido de nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento	Unid.	800	R\$ 33,05	R\$ 26.440,00

	frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, elástico nos punhos e na altura das costas para ajustes.				
34	Macacão de segurança em nylon emborrachado com capuz fixo – Macacão impermeável – Tamanho XXG. Macacão de segurança confeccionado em tecido de nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, elástico nos punhos e na altura das costas para ajustes.	Unid.	500	R\$ 33,05	R\$ 16.525,00

**2.3.2.1.** O valor estimado para aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ 457.212,30** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e doze reais e trinta centavos).

**2.3.3. DOS ITENS DA COTA RESERVADA:** Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em **valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

**COTA RESERVADA DE 25%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
10	Fralda descartável geriátrica tamanho XG, para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia anti-odor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos aliaos a seu formato anatômico, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção, peso do usuário acima de 90 kg e cintura de 120 a 165 cm, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	Unid.	18.000	R\$ 2,11	R\$ 37.980,00

14	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho M com talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	753	R\$ 66,91	R\$ 50.383,23
16	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho P com talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	588	R\$ 70,82	R\$ 41.642,16
20	Máscara Cirúrgica Descartável com tripla camada com filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana, com clip nasal, com elástico 100% polipropileno.	Unid.	37.500	R\$ 0,76	R\$ 28.500,00

**2.3.3.1.** O valor estimado para aquisição da Cota Reservada é de **R\$ 158.505,39** (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e trinta e nove centavos).

**2.3.3.2.** Na hipótese de não comparecimento de vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada pela AMPLA CONCORRÊNCIA, respeitando a prioridade do vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**2.3.3.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**2.3.4. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL:** Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº (008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em **valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de interessados.

**COTA PRINCIPAL DE 75%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
10	Fralda descartavel geriátrica tamanho XG, para incontinência intensa/severa, formato anatomico, não toxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos aliaos a seu formato anatomico, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo	Unid.	54.000	R\$ 2,11	R\$ 113.940,00

	nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção, peso do usuário acima de 90 kg e cintura de 120 a 165 cm, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.				
14	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho M com talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	2.256	R\$ 66,91	R\$ 150.948,96
16	Luva de procedimento não cirúrgica tamanho P com talco. Caixa com 100 unidades.	Cx	1.765	R\$ 70,82	R\$ 124.997,30
20	Máscara Cirúrgica Descartável com tripla camada com filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana, com clip nasal, com elástico 100% polipropileno.	Unid.	112.500	R\$ 0,76	R\$ 85.500,00

**2.3.4.1.** O valor estimado para aquisição da Cota Principal é de **R\$ 475.386,26** (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

**2.4.** O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em consulta ao Painel de Preços e Banco de Preços em Saúde do Governo Federal e Contrato de outro ente municipal, e em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, fundamentado em orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e o Acórdão Consulta nº 00032/2017 do TCM-GO.

**2.5.** Consoante o valor unitário e valor global demonstrados no Mapa de Apuração de Preços anexados aos autos, considerando a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 1.091.103,95 (hum milhão, noventa e um mil, cento e três reais e noventa e cinco centavos).**

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO**

**3.1.** Os produtos/materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

**3.2.** Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber.

- 3.3. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.
- 3.4. Os produtos/materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.
- 3.5. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.
- 3.6. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 3.7. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 3.8. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 3.9. No caso de medicamentos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 3.10. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do medicamento. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

- 4.1. O critério de julgamento das proposta será o de **Menor Preço por Item**, respeitado o

---

valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 2.1).

**4.2.** Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no art. 44 da citada Lei.

**4.3.** Para os itens ‘MEDICAMENTOS’, apesar da divulgação do valor orçado e do preço máximo, o critério de aceitabilidade de preços se pautará pela Tabela CMED.

**4.4.** A CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), ao regular o mercado de medicamentos e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços, estabelece alguns referenciais, como o Preço de Fábrica – PF, o Preço Máximo ao Consumidor – PMC e o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>).

**4.5.** O Preço de Fábrica ou Preço Fabricante é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar, no mercado brasileiro, um medicamento. Portanto, o PF é o preço máximo permitido para a venda de medicamentos destinados a farmácias, drogarias e entes da Administração Pública, quando não for aplicável o CAP.

**4.6.** Conforme a Orientação Interpretativa CMED 2/2006, a empresa produtora de medicamentos tem a opção de incorrer em todos os custos da comercialização, ao realizar a venda direta ao setor varejista, ou conceder um desconto em seu preço, para que a empresa distribuidora possa cobrir os custos advindos da distribuição do medicamento ao setor varejista.

**4.7.** Desta forma, de qualquer maneira, em ambas as situações, tanto para o laboratório como para a empresa distribuidora, o preço máximo a ser praticado na comercialização do medicamento não deve ultrapassar o PF.

**4.8.** O PMC (Preço Máximo ao Consumidor) é o preço máximo a ser praticado pelo comércio varejista de medicamentos (farmácias e drogarias) em vendas ao consumidor, tendo em vista que este contempla tanto a margem de lucro como os impostos referentes a esses tipos de comércio. É obtido por meio da divisão do PF por fatores publicados pela CMED, observadas as cargas tributárias do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, praticadas no estado de destino, e a incidência da contribuição para o PIS/Pasep e para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins (Resolução CMED 1/2018).

**4.9.** Já o CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado, pelos laboratórios, pelos distribuidores, pelos representantes, pelas farmácias e pelas drogarias, aos preços de determinados medicamentos vendidos a entes da Administração Pública. A Resolução CMED

---

3/2011, em seu art. 2º, define os medicamentos em que o CAP é aplicado. Destaque-se que, no caso de medicamentos comprados por força de decisão judicial, o desconto CAP é sempre aplicado, independentemente de o medicamento constar na relação da CMED. Ao se aplicar o desconto CAP sob o PF, obtém-se o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG:  $PMVG = PF * (1 - CAP)$ . O valor do CAP é atualizado anualmente.

**4.10.** Assim, qualquer pessoa jurídica (distribuidora, empresa produtora de medicamento, representante, posto de medicamento, unidade volante, farmácia e drogaria) que venda medicamentos aos entes da Administração Pública é obrigada a aplicar o CAP, nos casos determinados pela legislação. O descumprimento da aplicação do CAP sujeita o infrator a sanções, sendo que as empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas (art. 7º da Resolução CMED 3/2011).

**4.11.** Por sua vez, consoante o Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz ICMS 87/2002, operações realizadas com os fármacos listados nesse convênio destinados a órgão da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e as suas fundações públicas são isentas do ICMS. Portanto, para determinados medicamentos, além do desconto CAP, há a desoneração do ICMS.

**4.12.** Ressalte-se que, nos casos em que não é aplicado o CAP, nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações ou não, o distribuidor é obrigado a vender os medicamentos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 2/2006).

**4.13.** É importante destacar que o PMVG ou PF, conforme o caso, representa o teto de preços a ser aplicado nas compras públicas, a partir do qual o gestor deve negociar o preço.

**4.14.** Após a narrativa explicativa sobre os preços referenciais apresentados nas tabelas da CMED, importante destacar que tais preços não são elaborados para refletir os valores de mercado, mas, sim, com o objetivo de regular os preços de medicamentos no Brasil.

**4.15. Sendo assim, frisamos que o valor máximo das aquisições de medicamentos deve obedecer aos critérios da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, sem prejuízo da aplicação do Coeficiente de Aquisição de Preços e da Desoneração do ICMS, quando for o caso, devendo ser utilizadas as referências do orçamento básico da licitação realizado por meio de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, e pesquisa prévia de valores de mercado junto a empresas especializadas do ramo, quando estas forem inferiores aos limites máximos fixados pela mencionada Câmara, tendo por fim a adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado.**

## 5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

## 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPI's), vestuário hospitalar e medicamentos, para o abastecimento e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS's, UBSF's e USF's), Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Jamil Sebba" – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Complexo Regulador "Dr. Edson Orlando de Oliveira", Centro Integrado da Mulher – CIM I e II, Centro de Atenção Psicossocial "José Evangelista da Rocha" – CAPS, Centro Integrado de Pediatria "Silvânia Maria Mesquita", Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga "Dr. José Maurice Longuinho" – CAPS AD, Hospital de Campanha – HCamp, Farmácia Municipal "Dr. José Paschoal", Centro de Diagnóstico Municipal "Dr. Silvio Paschoal", Centro Integrado Odontomédico – CIOM, Vigilância Sanitária Municipal – VISAM, Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – DECOVE/FUNASA, Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Roberto Antônio Marot" – CER, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/SAE, Programa de Atendimento Domiciliar – PAD, bem como para o cumprimento de Mandados Judiciais, objetivando o adequado atendimento à população do Município.

6.2. Os medicamento são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, e sua falta pode acarretar o desabastecimento e paralização de vários serviços públicos de saúde, bem como a interrupção no tratamento de vários usuários/pacientes, causando danos à saúde ou à segurança da população atendida pela rede municipal de saúde, sendo o risco concreto e efetivamente provável, iminente e especialmente gravoso, afetando a vida dos usuários/pacientes e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

6.3. O Município de Catalão, primando pela saúde e qualidade de vida de sua população, reconhece que a não aquisição destes medicamentos podem acarretar sérios danos a quem destes necessitar, sabendo que é direito de todos e dever do Estado, garantir políticas sociais e

econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, razões pelas quais busca a aquisição dos insumos pretendidos.

## 7. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

7.1. A quantidade dos produtos/materiais especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, considerando o consumo nas unidades, conforme demonstrado nos Relatórios de Consumo por Produtos acostados aos autos, o saldo existente em estoque, restando comprovado a necessidade estimada dos quantitativos solicitados.

7.2. Portanto, as quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado das Unidades citadas no subtópico 6.1 acima, não estando o Município obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os produtos/materiais a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar, **NO QUE COUBER**, as seguintes documentações:

9.1.1. **Autorização de Funcionamento Específica (AFE)**, expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/1998;

9.1.2. **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária)**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº

6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos pertinentes ao objeto da licitação;

**9.1.3. Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos/materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.2. Condição específica da Proposta:**

**9.2.1.** Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes, **NO QUE COUBER**, a apresentação do **Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto/material ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução-RDC nº 185/2001;

**9.2.1.1.** Caso o produto/material seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, **NO QUE COUBER**, o comunicado de início de fabricação no órgão sanitário competente (Resolução-RDC – ANVISA nº 23/2000).

## **10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 10.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados da solicitação formal.

**10.2.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

**10.3.** Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida

---

por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

**10.4.** Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**10.5.** Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que, no caso específico dos medicamentos, deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

**10.6.** Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

**10.7.** Os produtos/materiais serão recebidos:

**10.7.1. PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

**10.7.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e quantidade.

**10.8.** Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

**10.9.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

**10.9.1.** Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

**10.10.** A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos/materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

**10.11.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais objeto deste Termo para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

**10.12.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

## **11. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Em meio à crise econômica e sanitária, em virtude da pandemia mundial, decorrente do coronavírus, o Brasil passou a sofrer com uma constante variação do dólar, impactando os valores dos preços registrados na ata de registro de preços, que contem materiais ou serviços importados e orçados com base no valor do dólar.

**11.2.** Em pesquisa avaliativa, verificou-se que nos últimos dois meses a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, recebeu o total de 10 (dez) pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, acusando a crise econômica, sanitária e a constante variação do dólar.

**11.3.** Importantíssimo avaliar que o uso do Sistema de Registro deverá ser obtemperado com bastante parcimônia, pois a realidade mercadológica está também num cenário anormal em que estoques estão quase que voláteis, o custo dos produtos e serviços possuem variação rápida, enfim existe uma série de externalidades positivas e negativas impactantes sobre o comprador e o fornecedor. Logo, posturas desproporcionais e desarrazoadas pelas partes (público e privado) poderão fazer com que o sistema de registro de preços se torne uma grande dor de cabeça ao invés de uma inteligente solução.

**11.4.** Diante do exposto, considerando-se a oportunidade, conveniência e o interesse público relevante, **deixa-se de adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP).**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

**12.1. São obrigações do Contratante:**

**12.1.1.** Receber os produtos/materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

**12.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto/material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;

**12.1.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos/materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

**12.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos/materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.1.6.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução da Ata/Contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos produtos/materiais;

**12.1.7.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos/materiais efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**12.1.8.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

**12.1.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.1.10.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**12.1.11.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1. São obrigações da Contratada:**

**13.1.1.** A Contratada deverá fornecer os produtos/materiais contratados em embalagem original e lacrada, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**13.1.2.** Ainda, no caso específico dos medicamentos, devem ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, e atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP., CX, LT e outros);

**13.1.3.** Entregar os produtos/materiais contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**13.1.4.** Transportar os produtos/materiais em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

**13.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto/material com avaria ou defeito;

**13.1.6.** Submeter ao Contratante os produtos/materiais fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

**13.1.7.** Fornecer, às suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o novo fornecimento dos produtos/materiais que vierem a ser

---

recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

**13.1.8.** Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção da entrega dos produtos/materiais;

**13.1.9.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**13.1.10.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

**13.1.11.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produto/materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

**13.1.12.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

**13.1.13.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/materiais objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

**13.1.14.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**13.1.15.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

**13.1.16.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre a Ata/Contrato firmado pela Contratada;

**13.1.17.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos

---

provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

**13.1.18.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

**13.1.19.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução da Ata/Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;

**13.1.20.** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

**13.1.21.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

**13.1.22.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato;

**13.1.23.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

**13.1.24.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião da entrega dos materiais;

**13.1.25.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

**13.1.26.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.27.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos/materiais conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta,

---

mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

**13.1.28.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

**13.1.29.** Manter, durante a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**13.1.30.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

**13.1.31.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

**13.1.32.** Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**13.1.33.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;

**13.1.34.** Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor dos produtos/materiais fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

**13.1.35.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

**13.1.36.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata/Contrato.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o

---

produto/material e o quantitativo entregue.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

**14.3.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

**14.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

**14.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A Ata/Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

**15.2.** O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

**15.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**15.4.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata/Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

**16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 16.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 16.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

**16.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**18.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 24 de fevereiro de 2021.

---

Elaborado por:

---

Carlos Estevão Galvão  
Mat. 104146

Aprovado por:

---

Michele Aparecida Aires  
Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria  
Fundo Municipal de Saúde